



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024

PROCESSO ADM Nº 09/2024

PROCESSO PML Nº 09/2024

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LUCIANÓPOLIS E A ENTIDADE ABAIXO
QUALIFICADA.**

Aos nove (9) dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.518.504/0001-73, com sede nessa cidade, na Rua Maurílio Roque Toassa nº 510; neste ato representado pelo Prefeito **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 29.056.106-1 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 292.787.508-16, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e a **CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA – CASA ABRIGO “NOSSO LAR”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.265.462/0001-54, com sede social na Adolfo Pinheiro de Góes, 119, Bairro Vila Duarte, nesta cidade Duarte; neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **PABLO TOASSA MALDONADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.440.348-02, portador da cédula de identidade RG nº 23.358.787-1, SSP/SP, residente e domiciliado na Sylvio Dedé Zuim, 425, centro, Duarte, São Paulo; doravante denominada apenas **ENTIDADE**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e de acordo com a Dispensa de Chamamento Público, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento celebrado com a **CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA – CASA ABRIGO “NOSSO LAR”**, a garantia de atendimento provisório às crianças abandonadas com problemas de comportamento e em situação de risco de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 11 anos e 12 meses, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e abrigadas mediante Ordem Judicial; da cidade de Lucianópolis, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO FOMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta de recursos orçamentários abaixo identificados:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



02 - Poder Executivo

02 08 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.39.02 – Termo de Fomento

08.244.0018.2046.0000 – Termo de Fomento Casa Abrigo de Duartina

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Banco do Brasil – Agência 2034-6 / Conta corrente nº 14.561-0.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente.

Parágrafo Único – Por ocasião da prestação de contas devida a **ENTIDADE**, as certidões: Certidão Negativa conjunta da Receita Federal, com as contribuições sociais e Certidão Negativa do FGTS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente termo ficará limitada às metas previstas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração ficará condicionada à alteração e aprovação prévia do Plano de Trabalho que deverá ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO

- a) transferir os recursos financeiros em conformidade com o Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira;
- b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- c) acompanhar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do Plano de Trabalho, e
- d) analisar e manifestar-se sobre a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força do presente Termo de Fomento.

II – DA ENTIDADE

A ENTIDADE obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros transferidos, que não poderão ser destinados a outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho deste Termo de Fomento, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
- b) ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos quando ficar comprovada a sua inadequada utilização;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, bem como pelos danos causados a terceiros, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- d) observar os prazos estabelecidos referentes à utilização dos recursos;
- e) submeter-se à supervisão, fiscalização e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo todas as informações necessárias à sua execução;
- f) encaminhar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas mensal e total dos recursos recebidos;
- g) manter conta corrente específica e exclusiva, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Termo de Fomento;
- h) garantir aos prepostos do **MUNICÍPIO** meios e condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução do presente instrumento, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento;
- i) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- j) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com vista a permitir o acompanhamento da correta execução do Termo de Fomento;
- l) prestar conta parcial e total dos recursos recebidos por conta do presente Termo de Fomento, e manter os documentos originais para verificação a qualquer tempo;
- m) promover a devolução de eventuais saldos de recursos não utilizados ou cuja despesa tenha sido glosada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do Termo de Fomento;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento de encargos fora de prazos;
- e) realização de despesas com propaganda e publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, previstas no Plano de Trabalho;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



f) realização de despesas com aquisição de material permanentes como móveis e equipamentos em geral, salvo se tiver previsão no Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução do objeto pactuado e da prestação de contas dos recursos aplicados; ficando assegurados os seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de paralisação ou qualquer impedimento na execução do objeto pactuado, o **MUNICÍPIO** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto a fim de evitar a solução de continuidade.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência 12 (doze), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, por escrito a qualquer tempo, através acordo entre os partícipes de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial; por descumprimento das normas estabelecidas em legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos de rescisão o descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, especialmente quanto aos padrões de qualidade e atendimento, bem como a cobrança de quaisquer valores pelo atendimento realizado, salvo em forma de doação espontânea.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, fica os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir os valores transferidos pelo **MUNICÍPIO**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação em vigor, nas hipóteses da inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Fomento ou na ocorrência de irregularidade, observando-se o direito de defesa.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado pelos partícipes

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** publicará o extrato do Termo de Fomento até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, no quadro de publicação do paço municipal e no DOM - Diário Oficial do Município, de livre acesso, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

PABLO TOASSA MALDONADO
PRESIDENTE
ENTIDADE

Testemunhas:

Andréia Gazarini Bermejo
RG:29.123.505-0

Christiane Baptista Bim
RG: 18.678.186-6



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA – CASA ABRIGO “NOSSO LAR”,

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024.

OBJETO: Garantia de atendimento provisório às crianças abandonadas com problemas de comportamento e em situação de risco de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 11 anos e 12 meses, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e abrigadas mediante Ordem Judicial; da cidade de Lucianópolis, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste instrumento.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

EXERCÍCIO: 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
 Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
 Rua Adolfo Pinheiro de Góes, 119 – Vila Salomão Sabbag
 Fone (14) 3282-4848 Cep. 17471-310 DUARTINA – SP
 CNPJ 05.265.462/0001-54

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina		CNPJ: 05.265.462/0001-54	
Logradouro: Rua Adolfo Pinheiro de Góes, 119			
Bairro: Vila Salomão Sabbag		Cidade: Duartina	CEP: 17.470-000
E-mail: casaabrigoduartina@gmail.com		Home Page:	
Telefone 1 (14) 3282-4848	Telefone 2 (14) 99737-8312	Telefone 3 (14) 99712-0910	
Conta Corrente: 14.561-0	Banco: Banco do Brasil	Agência: 2034-6	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Pablo Toassa Maldonado		CPF: 170.440.348-02	
Nº RG: 23.358.787-1	Órgão Expedidor: SSP-SP	Cargo: Presidente	Função:
Logradouro: Rua Sylvio Dedé Zuim, 425			
Bairro: Centro		Cidade: Duartina	CEP: 17.470-000
Telefone 1 (14) 3282-4848	Telefone 2 (14) 99737-8312	Telefone 3 (14) 99712-0910	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

Nome: Selma Cristina Ferreira			
Área de Formação: Assistente Social		Nº Registro no Conselho Profissional: 20.705 CRAS	
Logradouro: Avenida Emilio Menechelli		Nº: 192	E-Mail: casaabrigoduartina@gmail.com
Bairro: Centro		Cidade: Duartina	CEP: 17.470-000
Telefone 1 (14) 3282-4848	Telefone 2 (14) 99737-8312	Telefone 3	



CASA ABRIGO "NOS SO LAR"
Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
Rua Adolfo Pinheiro de Góes, 119 – Vila Salomão Sabbag
Fone (14) 3282-4848 Cep. 17471-310 DUARTINA – SP
CNPJ 05.265.462/0001-54

4 - OUTROS PARTICIPES

Nome:

CNPJ/CPF:

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

CEP:

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- Breve Histórico da Entidade:** A Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina, foi constituída em 15 de julho de 2002 e é uma entidade sem fins lucrativos, e tem como finalidade atender crianças carentes de ambos os sexos, com faixa etária de 0 a 12 anos, sejam elas abandonadas ou em situação de risco. Desde então, todos os atendimentos foram gratuitos e feitos conforme especificações de seu estatuto.
- Caracterização do serviço sócioassistencial:** O "Nosso Lar" visa promover atendimento social e integral a crianças carentes, abandonadas e em situação de risco, com o objetivo de dar assistência ou abrigar temporariamente dando total apoio até a resolução do problema inicialmente apresentado.
- Projetos, programas ou campanhas na área:** Buscar participação da comunidade, dos órgãos públicos, com o propósito de amenizar ao máximo os problemas enfrentados pelas crianças.
- Descrever de forma sucinta as parcerias existentes...:** As parcerias são a própria comunidade, as prefeituras, os órgãos públicos de saúde, educação e justiça, para juntos atender da melhor forma cada caso.

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

- Título da proposta:** Amparo, proteção e abrigo à criança carente
- Identificação do objeto:** Atendimento às crianças carentes.
- Objetivo Geral da proposta:** Promover atendimento integral às crianças carentes, abandonadas em situação de risco de ambos os sexos em regime aberto ou em abrigo.



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
Rua Adolfo Pinheiro de Góes, 119 – Vila Salomão Sabbag
Fone (14) 3282-4848 Cep. 17471-310 DUARTINA – SP
CNPJ 05.265.462/0001-54

<p>4. Objetivos específicos da proposta: Abrigar provisória e excepcionalmente crianças cujos direitos básicos tenham sido violados ou ameaçados, propiciando assistência, visando seu desenvolvimento físico, intelectual, afetivo e social.</p>	
<p>5. Justificativa da proposta: Atender crianças carentes, abandonadas com problemas de comportamento e em situação de risco, encaminhados pelo Conselho Tutelar e abrigados mediante Ordem Judicial.</p>	
<p>6. Abrangência da proposta: Abrigar temporariamente crianças que necessitem de apoio, até a resolução do problema inicialmente apresentado, com seu reenaminhamento ao lar de origem ou às famílias substitutas (sob guarda, tutela ou adoção) ou até que complete 12 anos.</p>	
<p>7. Público beneficiário: Crianças carentes em idade de 0 a 12.</p>	
<p>7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto: Crianças desprotegidas e em estado de abandono social, órfãos, abandonados, crianças vítimas de maus tratos físicos, psíquicos, abuso sexual, crianças que tenham falta de condições básicas dos pais para suprir a subsistência, crianças com vivência de rua para as quais em determinado momento, o retorno para a família biológica se mostre difícil ou inviável.</p>	
<p>8. Meta de Atendimento: Buscar participação e integração da comunidade, dos órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais na problemática das crianças, atendendo inclusive com ajuda financeira. Garantir que os usuários recebam acompanhamento técnico até que a situação inicial apresentada seja solucionada ou minimizada. Evitar internações desnecessárias, promover a cidadania da criança, na perspectiva de iniciar um novo projeto de vida, tirando-os da marginalização social e de famílias disfuncionais e em total desarmonia.</p> <ul style="list-style-type: none">• Não atender crianças com prática de ato infracional, prevista no artigo 103 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)	
<p>9. Período de abrangência</p>	
<p>Início 01 / 01 / 2024</p>	<p>Término 31 / 12 / 2024</p>



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
 Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
 Rua Adolfo Pinheiro de Góes, 119 – Vila Salomão Sabbag
 Fone (14) 3282-4848 Cep. 17471-310 DUARTINA – SP
 CNPJ 05.265.462/0001-54

6.10 – METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA

O Abrigo é uma das medidas de proteção do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente (Artigo 101), devendo ser provisório e excepcional, o que determina uma orientação de trabalho técnico no sentido do retorno do abrigado à família de origem ou colocação em família substituta.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 – Equipe de Profissionais Permanentes:

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal de Trabalho
Selma Cristina Ferreira		Assist.Social	
Maria Inês Moreno Canedo		Psicóloga	
Rosana Maria Gonçalves Pivetta		Monitora	
Helena Maria Sarto da Silva		Monitora	
Ivonete Miglioratti		Monitora	
Daiane Cristina da Silva Lopes		Monitora	
Cleuza Caria		Monitora	
Edna Regina Gontijo		Ajudante Geral	

7.2 - Estrutura Física:

Imóvel Alugado

7.3 - Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de Atividade Desenvolvida no espaço
Sala	02	01 para escritório e outra para sala de estar e de TV
Quarto	03	Quartos amplos, 01 para meninas, 01 para meninos e 01 para bebês.
Cozinha	01	Serviços de cozinha
Banheiro	02	Higiene pessoal
Área de serviço	01	Higiene, limpeza e serviços gerais
Quintal	01	17 metros para atividades e lazer das crianças
Jardim	01	Área ampla frente à casa.

7.4 - Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Geladeira	01
Fogão a Gás	01
Armário de Cozinha	01
Televisão	01
Máquina de Lavar	01
Escrivaninha	01
Armário Escritório	01
Cômodas	03



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
 Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
 Rua Adolfo Pinheiro de Góes, 119 – Vila Salomão Sabbag
 Fone (14) 3282-4848 Cep. 17471-310 DUARTINA – SP
 CNPJ 05.265.462/0001-54

Arquivo de aço	01
Aparelho de DVD	01
Guarda Roupas	03
Jogos de mesas e cadeiras	03
Beliches	05
Jogos de Sofá	03
Berço	06
Camas	04
Computador	01
Impressora	01
Brinquedos diversos	

8 - Monitoramento, Avaliação e Sustentabilidade da Proposta

8.1 - Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

- Organizar as atividades de planejamento, coordenar, elaboração de planos, programas e projetos, acompanhar avaliar a execução dos mesmos, juntamente com a Psicóloga.
- Prever recursos financeiros, materiais e humanos para entender as necessidades do Abrigo, a curto e longo prazo,
- Elaborar controle estatístico mensal e relatórios avaliativos anuais;
- Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos objetivos a que se propõe o Abrigo;
- Zelar pela manutenção, conservação e controle dos bens patrimoniais;
- Garantir a disciplina de funcionamento da organização;
- Presidir as reuniões da equipe técnica e funcionárias;
- Coordenar e supervisionar todos os serviços
- Responsabilizar-se pela elaboração na contratação de convênios.
- Realizar atendimentos individuais e quando necessário realizar terapia de grupo e projetos sócio educativos.
- Oferecer trabalho multidisciplinar com os programas onde os abrigados participam, como projetos oferecidos pela Prefeitura Municipal, escolas, entre outros.
- Oferecer trabalho para um bom clima Organizacional.
- Realizar visitas domiciliares para retorno do abrigado ao lar de origem ou família substituta, em conjunto com a Assistente Social.
- Organizar processo seletivo quando exigir contratação.
- Auxiliar nas tarefas escolares.
- Realizar terapia de Apoio, de acordo com as dificuldades apresentadas pelos abrigados.

8.2 - Sustentabilidade da proposta:

- O Abrigo assemelha-se à uma residência adaptada, com normas regras de funcionamento que estão definidos no Regimento Interno. As crianças têm atendimento respeitando sua individualidade, recebem tratamento psicológico, alimentação, vestuário, educação escolar, saúde, atividades sócio-educativas, participam de atividades de lazer na comunidade, e mantem contato com familiares de acordo com as possibilidades de cada caso. As crianças serão atendidas em regime de abrigo por tempo indeterminado; as atividades desenvolvidas voltar-se-ão para:



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
Rua Adolfo Pinheiro de Góes, 119 – Vila Salomão Sabbag
Fone (14) 3282-4848 Cep. 17471-310 DUARTINA – SP
CNPJ 05.265.462/0001-54

- ❖ Fornecer alimentação básica, balanceada, de acordo com sua faixa etária,
- ❖ Promover horas de lazer e recreação,
- ❖ Fornecer noções básicas de higiene e saúde,
- ❖ Promover atividades ocupacionais,
- ❖ Encaminhar a recursos da comunidade quando necessário,
- ❖ Reforço escolar, voltado às atividades escolares,
- ❖ Propiciar atividades de orientação educacional geral, conforme necessidade adequada à sua faixa etária, visando sua promoção integral.
- ❖ Terapia de grupo quando necessário.
- ❖ Atendimento Individual.
- ❖ Acompanhamento escolar.

UNIDADE:

O Abrigo assemelha-se à uma residência adaptada, com normas regras de funcionamento que estão definidos no Regimento Interno, com capacidade de atendimento para 12 crianças no máximo, de acordo com o artigo 92, inciso III, do ECA (atendimento personalizado e em pequenos grupos), sem separação por sexo ou faixa etária – de acordo com o artigo 92, inciso IV e V, com o não desmembramento de grupos de irmãos e desenvolvimento de atividades em regime de co-educação.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

- Abrigamento de crianças na hora e dia em que houver necessidade.
- Apoio e incentivo a visitas de familiares às crianças no Abrigo nos Domingos das 15:00 horas até as 17:00 horas.
- Visitas abertas à comunidade em horário em que a assistente esteja na entidade.

ABRANGÊNCIA:

As crianças abrigadas procedem do próprio Município de Duartina e dos municípios conveniados, sendo eles, Cabrália Paulista, Lucianópolis e Ubirajara, encaminhadas pelo Poder Judiciário ou pelo Conselho Tutelar, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 à 11 anos e 12 meses, em situação de abandono social, falta de condições vítimas de maus tratos físicos, psíquicos, abuso sexual, falta de condições básicas dos pais para suprir a subsistência, crianças com vivência de rua, que não sejam menores infratores, para as quais em determinado momento, o retorno para a família biológica se mostre difícil e inviável.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

Utilização dos recursos comunitários da região como escolas, postos de saúde, bibliotecas, brinquedoteca, centros de lazer, esportes e etc – de acordo com o artigo 92, inciso VII e XI, com a participação das crianças na vida da comunidade local e de pessoas da comunidade no processo educativo. A entidade recebe mensalmente subvenções municipais e estadual, bem como, eventualmente recebe cestas básicas advindas do cumprimento de penas e repassadas pelo Fórum da Comarca de Duartina, e doações eventuais, recursos que atualmente não suprem as despesas necessárias, haja vista a quantidade atual de crianças abrigadas.

SOCIAL ESPERADO IMPACTO:

O Abrigo foi pensado para acabar com os prisioneiros sociais. Uma criança em estado de abandono não pode ser privada de liberdade por motivos sociais; precisa de proteção



CASA ABRIGO "NOSSO LAR"
Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina
Rua Adolfo Pinheiro de Góes, 119 – Vila Salomão Sabbag
Fone (14) 3282-4848 Cep. 17471-310 DUARTINA – SP
CNPJ 05.265.462/0001-54

Contrapartida do Proponente					
Repasse(s) do Concedente (Estadual)					
01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024
07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024

Na qualidade de representante legal da Casa de Amparo e Proteção à Criança de Duartina, declaro, para fins de prova junto ao município de LUCIANÓPOLIS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgãos públicos, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 08 de Dezembro de 2023

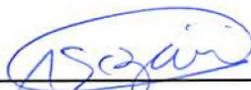


Pablo Toassa Maldonado

Presidente

Deferido

Em _____ / _____ / _____



Secretária Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: PABLO TOASSA MALDONADO

Cargo: Presidente

CPF: 337.815.888-31

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: PABLO TOASSA MALDONADO

Cargo: Presidente

CPF: 337.815.888-31

Assinatura: _____